



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF/A.

Se necessitar de ajuda, consulte o tutorial "[Como converter ficheiros em formato PDF/A?](#)"

- 1. [Mapa de caracterização](#) das condições de funcionamento do estabelecimento, disponível no Portal do Município, em [Formulários » Atividades económicas](#).
- 2. **Comprovativo** de calibração e selagem do limitador sonoro.
Na falta de documento comprovativo de calibração e selagem do limitador sonoro, o Requerente deverá:
 - 2.1. Declarar, por escrito, que já dispõe do limitador instalado com transmissão de dados para a plataforma de controlo;
 - 2.2. Solicitar a respetiva calibração e selagem.
- 3. Declaração de compromisso subscrita pelo titular do estabelecimento.
- 4. Planta do estabelecimento com a indicação da antecâmara, bem como da área disponível ao público.
- 5. Relatório de verificação do cumprimento do critério de incomodidade, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento Geral do Ruído).
O ensaio deve ser realizado até dois meses prévios à submissão do pedido, no período horário do alargamento pretendido e, preferencialmente, no interior de um recetor sensível existente na envolvente do estabelecimento.
- 6. Relatório de verificação do cumprimento dos requisitos acústicos de edifícios, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios).
Caso o ensaio tenha sido entregue aquando do pedido de autorização de utilização ou de alteração de utilização e não tenham sido promovidas alterações ao nível do isolamento, é dispensável a entrega deste documento instrutório.
- 7. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos:
 7.1 _____
 7.2 _____
Caso o Requerente entenda que, em face das características do estabelecimento, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.
- 8. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
 8.1 _____
 8.2 _____

B. Toma conhecimento

- De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados em processos municipais são documentos administrativos, pelo que o Município está obrigado a garantir o seu acesso a todos os interessados que o solicitem.



C. Observações

- a) O pedido de alteração de horário só se aplica aos estabelecimentos localizados na zona da “Movida”, cuja área se encontra delimitada no Anexo I do Regulamento da “Movida do Porto” [O Regulamento e respetivos anexos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal do Porto, em Câmara » Informação oficial » Código Regulamentar do Porto » Outros Regulamentos]. Para os demais estabelecimentos, a partir de 1 de março de 2015, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, deixou de ser necessário este procedimento. Os estabelecimentos de comércio, serviços e restauração passaram a ter um horário de funcionamento livre, mantendo-se apenas a obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento.
- b) Deverá estar afixado no estabelecimento, no exterior ou em local bem visível do exterior, mapa com a caracterização das condições de funcionamento.
- c) O alargamento de horário é válido por 1 ano, renovando -se automaticamente enquanto se mantiverem as condições que o justificaram.
- d) O pedido de alargamento pontual de horário deve ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data pretendida. O não cumprimento do prazo de antecedência constitui motivo de indeferimento do pedido.
- e) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](#)".
- f) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>. Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados

O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rqpd@cm-porto.pt